

PORTARIA № 868, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6° do Decreto n° 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2° , § 3° , da Portaria MME n° 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de reforços, melhorias e expansão de instalações de distribuição de energia elétrica, de titularidade da empresa Light Serviços de Eletricidade S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.444.437/0001-46, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

I - Expansão de Rede:

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no DOU de 27.10.2010.

Projetos

ANEXO I

de Energia Elétrica, compostas por:

Reforços, Melhorias e Expansão de Instalações de Distribuição

	i - Expansão de Nede.
	a) Expansão de Rede de Baixa Tensão (≤1 kV), obras de extensão de Redes de Baixa Tensão, Ramais de Ligação e
	Medidores, Aéreos e Subterrâneos; e
	b) Expansão de Rede de Média Tensão (>1 kV e ≤34,5 kV),
	obras de extensão de Redes de Média Tensão Urbanas e Rurais,
	Ramais de Ligação de Média Tensão, aquisição/instalação de
	Unidades Transformadoras para o Sistema de Distribuição Aéreo
	e Subterrâneo;
	II - Melhoria de Rede:
	a) Melhoria de Rede de Baixa Tensão (≤1 kV), obras de melhoria
	de Redes de Baixa Tensão, Aéreas e Subterrâneas, Ramais de
	Ligação Aéreos e Subterrâneos de forma a propiciar maior
	confiabilidade ao Sistema Elétrico; e
	b) Melhoria de Rede de Média Tensão (>1 kV e ≤69 kV), obras
	de melhoria de Redes de Média Tensão, Aéreas e Subterrâneas,
	Urbanas e Rurais, Ramais de Ligação Aéreos e Subterrâneos,
	obras de melhoria da qualidade, aquisição/instalação de
	Unidades Transformadoras, Chaves Seccionadoras, Chaves
	Religadoras do Sistema de Distribuição;
	III - Renovação de Rede:
	a) Renovação de Rede de Baixa Tensão (≤1 kV), obras de
	renovação de Redes de Baixa Tensão, Aéreas e Subterrâneas; e
	b) Renovação de Rede de Média Tensão (>1 kV e ≤69 kV), obras
	de renovação de Redes de Média Tensão, Aéreas e
	Subterrâneas, Urbanas e Rurais, aquisição de Unidades
	Transformadoras, Chaves Seccionadoras, Chaves Religadoras
	para o Sistema de Distribuição;
1) ·

IV - Subestações do Sistema de Distribuição:

	a) Ampliação de Subestações do Sistema de Distribuição (25/13,8 kV), obras de ampliação da capacidade de Subestações do Sistema de Distribuição - SESDs 25/13,8 kV, nos Municípios de Japeri, Rio Claro, Rio de Janeiro e Valença; e b) Construções de Novas Subestações do Sistema de Distribuição (25/13,8 kV), obras de construção de Subestações do Sistema de Distribuição - SESDs 25/13,8 kV, nos Municípios
	de Barra Mansa, Caxias e Valença.
Tipo	Reforços, Melhorias e Expansão de Instalações de Distribuição de Energia Elétrica.
Ato Autorizativo	Contrato de Concessão ANEEL nº 01/1996, de 4 de junho de 1996.
Pessoa Jurídica Titular	Light Serviços de Eletricidade S.A.
CNPJ	60.444.437/0001-46.
Localização	Municípios de Barra do Piraí, Barra Mansa, Belford Roxo, Carmo, Comendador Levy Gasparian, Duque de Caxias, Engenheiro Paulo de Frontin, Itaguaí, Japeri, Mendes, Mesquita, Miguel Pereira, Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Pinheiral, Piraí, Quatis, Queimados, Rio Claro, Rio das Flores, Rio de Janeiro, São João de Meriti, Sapucaia, Seropédica, Três Rios, Valença, Vassouras e Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro.
Enquadramento	Art. 3º, inciso IV, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata	Não apresentados.
o § 8° do art. 6° do	
Decreto nº 6.144, de 3 de	
julho de 2007	
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.005404/2010-65 e MME nº 48000.001967/2010-15.